



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
TERÇA-FEIRA  
8 DE AGOSTO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.278**

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....  | 1  |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....  | 4  |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....  | 5  |
| SECRETARIA DE FINANÇAS.....   | 6  |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....                   | 6  |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....   | 7  |
| SECRETARIA DA SAÚDE.....  | 9  |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....                                  | 9  |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....                                | 10 |
| PREVIPALMAS.....  | 10 |
| INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....               | 11 |
| AGÊNCIA DE TURISMO.....   | 12 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS..... | 12 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....   | 16 |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 977 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023038897, Parecer nº 612/2023/GAB/PGM,

#### RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Agência Municipal de Turismo, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

JEAN FAUSTINO RIBEIRO;  
MÚCIO DO CARMO VIEIRA JÚNIOR;  
STÉFANE DA CRUZ VAZ;  
TATIELE PAULA COSTA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 978 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023010791, Parecer nº 518/2023/GAB/PGM,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ANNA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA RODRIGUES para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 979 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023037925, Parecer nº 614/2023/GAB/PGM,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ANAIRES BARBOSA DA SILVA MACIEL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 980 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023013204, Parecer nº 306/2023/GAB/PGM,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, SUELY FERREIRA CUNHA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Agência Municipal de Turismo, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 981 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023010704, Parecer nº 520/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, GISELDA MARIA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 982 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023041652, Parecer nº 628/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO JESUS DA SILVA para exercer o cargo de Agente de Obras e Serviços-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 983 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023046741, Parecer nº 626/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Assistente Social-30h, MARIA CATIA ELIANA ROQUE BOMFIM;

II - Educador Social-40h, ERDILEIA ARAUJO SANTANA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 984 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023042759, Parecer nº 621/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, THAIS RAMALHO DA SILVA GUILHERME para exercer o cargo de Repórter Fotográfico-40h, no Gabinete da Prefeita, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 985 - PRO - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023044062, Parecer nº 623/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 12 (doze) meses:

I - Auxiliar Administrativo-40h, ALDEMAR LOPES COSTA JUNYOR, a partir de 26 de agosto de 2023;

II - Assistente Administrativo-40h:

a) CLEBIO BATISTA DE SANTANA, a partir de 3 de agosto de 2023;

b) MATHEUS PEREIRA POVOA, a partir de 11 de agosto de 2023;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

III - Vigia-40h, HERNANDES BARROS MOTA, a partir de 3 de agosto de 2023;

IV - Educador Social-40h:

a) a partir de 3 de agosto de 2023:

ICARO YURI SILVA NEVES;  
JANAÍNA DE HOLANDA LIMA;  
LUCIANA SANTOS CARDOZO;  
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS VENANCIO;  
NAYANE ALVES RODRIGUES;

b) MARIA LUZINETE DE SOUZA SAMPAIO, a partir de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 986 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023017505, Parecer nº 508/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 726/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUCIVANIA SOARES FERREIRA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Assistente Social-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 987 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 8 de agosto a 22 de dezembro de 2023:

MARIA DO SOCORRO MARQUES ESTEVO;  
THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 988 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 8 de agosto a 22 de dezembro de 2023:

I - Monitor de Jornada Ampliada Nível I-40h, ANA CLÁUDIA MAGALHÃES SANTOS;

II - Monitor de Jornada Ampliada Nível II-40h, NAYLANA MACIEL DO VALE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 989 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012786, Parecer nº 326/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período que especifica:

I - Professor Nível II-40h, MARTHA OLIVEIRA PASSOS RODRIGUES, no período de 8 de agosto a 22 de dezembro de 2023;

II - Auxiliar de Serviços Gerais-40h, ANTONIA JOELMA LUNA NAPUCENA DA CUNHA, no período de 8 de agosto a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 990 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado WAECITON DE ANDRADE SOUSA no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 9 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 991 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º É nomeada TAMYRIS SAMANTHA DE OLIVEIRA MIRANDA no cargo de Gerente de Energias Sustentáveis - DAS-7, na Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 9 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 834, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MARILEIA BRITO ARAUJO, do cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 835, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada STÉFANE DA CRUZ VAZ, do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS - 8, da Agência Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 836, DE 8 DE AGOSTO DE 2023**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado o servidor OSVALDO BEZERRA SILVA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Finanças - FG, da Agência Municipal de Turismo, a partir de 2 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 837, DE 8 AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 704-CT, de 30 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.231, de 30 de maio de 2023, que contratou JOSÉLIA MARQUES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Agência Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 838, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as partes referentes às contratações das adiante relacionadas, no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação, nos atos a seguir:

I - Ato nº 340-CT, de 9 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.177, de 9 de março de 2023, a parte referente a INGRID DE LIMA SOUZA;

II - Ato nº 969-CT, de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.274, de 2 de agosto de 2023, a parte referente a ANTÔNIA GONÇALVES RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 839, DE 8 AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 837-CT, de 26 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.248, de 26 de junho de 2023, que contratou ITAINÁ MATIAS DE OLIVEIRA no cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 840, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:



Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho das adiante relacionadas dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Monitor de Jornada Ampliada Nível I-40h, ANA CLÁUDIA MAGALHÃES SANTOS;

II - Monitor de Jornada Ampliada Nível II-40h, DÉBORA BAIÁ DE OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 841, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2023050068,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, JULIA CLARA LACERDA MACIEL, do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, lotada na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 842, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2023049839,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ELIANDRA NERES PEREIRA, do cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, lotada na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 843, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2023046044,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora TAYNARA MOREIRA FONSECA, do cargo de Analista Técnico-Jurídico-40h, matrícula nº 413049247, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 844, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada nos Processos Administrativo nos 2021066195, 2021068677 e 2021083404,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, VIVIAN MEGUMI FURUKAWA, do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 334121, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

#### PROCESSO Nº: 2023047456

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Comunicação  
ASSUNTO: Autorização/licença autoral prévia para a utilização pública de obras musicais pela interessada mediante pagamento de retribuição.

#### DESPACHO Nº 25/2023

O Secretário Municipal de Comunicação de Palmas-TO, portador de CPF nº 045.927.256-03 e RG nº 1.779.572 SSP/TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 517 – NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.206, pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 c/c a Lei Federal nº 9.610/98;

CONSIDERANDO que o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação visando o cumprimento de suas competências definidas pela Lei Municipal nº 2.299/2017, necessita da obtenção de autorização/licença para execução pública musical via internet na modalidade webcasting veiculadas/disponibilizadas nos sites e redes sociais correlatas a Prefeitura de Palmas, além da frota que compõe o transporte Coletivo de Palmas;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988 confere exclusividade aos autores de utilização, publicação ou reprodução de suas obras;

CONSIDERANDO que o Art. 29 da Lei Federal nº 9.610/98 ao tratar dos direitos patrimoniais sobre as obras musicais condicionaram sua utilização por quaisquer modalidades à prévia e expressa autorização de seus autores ou titulares;

CONSIDERANDO o Art. 68, § 4º determina que previamente à realização da execução pública de obra, o usuário deverá apresentar ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais;

CONSIDERANDO que a mensalidade do Ecad tem como base de cálculo o critério por UDAs (Unidade de Direito Autoral), cujo valor unitário da UDA é de R\$ 93,35, vigente até dezembro de 2023, conforme pág. 25 de seu Regulamento de Arrecadação, valor este reajustado anualmente por decisão da Assembleia Geral da instituição;

CONSIDERANDO que o Regulamento de Arrecadação do Ecad estabelece que a modalidade de serviços digitais a ser utilizado pela Secom equivale a 5 UDAs (Unidade de Direito Autoral) por mês, sendo que o valor unitário da UDA é de R\$ 93,35, cada mês correspondente ao valor de R\$ 466,75 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO a justificativa do Ordenador de Despesa (fl.009) e a Solicitação de Compras de Bens e Serviços/Termo de Referência nº 009/2023 (fl.007);

CONSIDERANDO por analogia os termos da NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA – SETCI/CGM Nº 004/2020, publicada na edição nº 2.556 do Diário Oficial do Município de Palmas,

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização da despesa para o pagamento da retribuição devida ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad), inscrito no CNPJ nº 00.474.973/0001-62, no valor total estimado de R\$ 2.333,75 (dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao meses de agosto a dezembro de 2023, para a obtenção de autorização/licença para execução pública musical via internet na modalidade webcasting veiculadas/disponibilizadas nos sites e redes sociais correlatas a Prefeitura de Palmas, além da frota que compõe o transporte Coletivo de Palmas, correndo a presente despesa por conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 5600, Funcional Programática: 24.122.8001.8416 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subelemento: 0400, Fonte de Recursos:15000000, consoante Nota de Empenho nº21196, datada de08/08/2023, à fl. 162.

Palmas, 07 de agosto de 2023.

JÚLIO PRADO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Matrícula: 413054328  
Ato Nº 517 NM.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 040/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, instruído no Processo nº 2022069251, sendo adjudicados/homologados o Lote: 01, (itens 01 a 64) Lote 02, (itens 01 a 22) Lote: 04 (itens 01 a 41) Lote: 05 (itens 01 a 07) à empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE-EPP – CNPJ nº: 37.010.127/0001-00, no valor total de R\$ 5.055.440,00 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) e o Lote 03 (itens 01 a 08) à empresa: VILAS BOAS – COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 42.188.247/0001-23, no valor de R\$447.996,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais).

Palmas - TO, 08 de agosto de 2023.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 049/2023, cujo objeto é contratação de empresa

para fornecimento de matérias de expediente, com a finalidade de atender as necessidades desta secretaria e suas unidades administrativas, instruído no Processo nº 2023009292, sendo adjudicados/homologados os itens: 08, 25, 30, 34, 45, 56, 57, 59, 69, 80, 84 e 97 à empresa: AMPLA COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº: 05.891.838/0001-36, no valor total de R\$ 24.659,65 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o item: 100 à empresa: DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI - CNPJ nº: 31.709.675/0001-38, no valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), o item: 60 à empresa: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA – CNPJ nº 48.277.417/0001-22, no valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais), os itens: 07, 11, 12, 14, 15, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 58, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 78, 81, 82, 83, 86, 87 e 96 à empresa: LPS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 48.339.918/0001-96, no valor de R\$37.125,40 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), os itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 88, 90, 98 e 99 à empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº 0 47.484.691/0001-00, no valor de R\$31.203,86 (trinta e um mil e duzentos e três reais e oitenta e seis centavos), os itens: 75 e 76 à empresa: S & K INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 03.655.629/0001-68, no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), os itens: 06, 13, 16, 31, 32, 33, 35, 36, 46, 71, 79, 85, 89 e 91 à empresa: SETE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 45.591.859/0001-50, no valor de 36.194,15 (trinta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quinze centavos), o item: 95 à empresa: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 43.838.684/0001-08, no valor de R\$7.528,80 (sete mil, quinhentos e vinte e oito mil e oitenta centavos).

Palmas - TO, 07 de agosto de 2023.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

| Razão Social  | Auto de Infração / Processo   | Exigência Tributária | Data do Julgamento | Horário do Julgamento |
|---|---|----------------------|--------------------|-----------------------|
| COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO | Autos de Infração: 21175-21176-21177-21178-21179-21180. Processos: 2022048974-2022048980-2022048981-2022048982-2022048984-2022048985. | ISS-AF               | 15/08/2023         | 14:45h                |

Palmas, 07 de agosto de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO – CREA - SP SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEISP

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA-SP  
Certame: Concorrência nº 003/2022  
Ata de Registro de Preços: 005/2022  
Validade da Ata: até o dia 20/09/2023  
Processo Administrativo: V-1030/2021  
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP  
Processo de Adesão: 2023035822

| EMPRESA: ENIGX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |   | CNPJ: 03.422.281/0001-69 |                          |
|--|---|--------------------------|--------------------------|
| ITEM                                       | SERVIÇOS  | QTD                      | VALOR TOTAL COM DESCONTO |
| 1  | Prestação de Serviços e manutenção predial, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos na SINAPI. | 1                        | R\$ 8.206.224,45         |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| Percentual de desconto sobre a tabela de referência SINAPI |   | 20,00%             |
| BDI  |   | 28,82%             |
| 2  | Prestação de Serviços e manutenção predial, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos na SINAPI. | 1 R\$ 4.186.635,95 |
| Percentual de desconto sobre a tabela de referência SINAPI |   | 20,00%             |
| BDI  |   | 28,82%             |
| 3  | Prestação de Serviços e manutenção predial, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos na SINAPI. | 1 R\$ 4.804.386,09 |
| Percentual de desconto sobre a tabela de referência SINAPI |   | 20,00%             |
| BDI  |   | 28,82%             |
| VALOR TOTAL  |   | R\$ 17.197.246,49  |

Palmas -TO, 07 de agosto de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

PROCESSO: 2023014532.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Rita Maria Viana Alves-EPP.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmite, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.982.321,20 (três milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.122.8001-8413, 15.452.6000-2729 e 15.451.5000-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Fichas: 20230781, 20230840 e 20230798 e Notas de Empenho nº 21118, 21119 e 21120.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº 288.XXX.XXX-20, bem como da empresa Rita Maria Viana Alves-EPP, CNPJ nº 09.306.308/0001-34, por meio de sua representante legal a senhora Rita Maria Viana Alves, RG nº 1XX.XX7 SSP-CE e CPF nº 184.XXX.XXX-00.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0266, DE 31 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 82 - NM, de 25 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146 de 25 de janeiro de 2023, em consonância com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024, a servidora PAULA DOS SANTOS SILVA, matrícula funcional nº 320991, cargo Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006, conforme requerimento nº 2022026980 / 2023024692.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos para a data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0267, DE 31 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 82 - NM, de 25 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas

nº 3.146 de 25 de janeiro de 2023, em consonância com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024, ao servidor MARLEY FERREIRA MILHOMEM, matrícula funcional nº 328491, cargo Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006, conforme requerimento nº 2022031906 / 2023029208.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos para a data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0271, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 82 - NM, de 25 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146 de 25 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária do servidor ANTONIO RAMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 259771, cargo Professor – Nível II, função: Auxiliar de Secretaria, lotado na Escola Municipal Monteiro Lobato, para 40h, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2023

PROCESSO:2023048388

ESPÉCIE: Contrato

OBJETO: Termo de contrato nº 21/2023 do processo 2023048388, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de frota, fornecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 307.754,60 (Trezentos e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) a preços adiciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 meses.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/2002; Lei Federal 8.666/93; Decreto Municipal nº 946/2015, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 022/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 066/2022, sob o nº 2022010605 e Processo administrativo: 2023048388

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2023, correrá à conta da Funcional Programática 03.2900.12.122.8001.8411; naturezas de despesa 3.3.90.30.01.01 e 33.90.30.01.02; fontes 1.500.1001.020.103; fichas: 20230420. Notas de empenho nº 21011/21012, emitidas em 26/07/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal da Educação, a senhora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA, RG nº 28XXXXX5 SSP/CE, CPF nº 746.XXX.XXX-15, e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, representada por Luciano Rodrigo Weiland, portador do RG nº 302XXXXX9 SJTC/II RS, CPF/MF nº 952.XXX.XXX-04, e Fábio Adriano Gallinea, portador do RG nº 492XXXX2 SESP/PR, CPF/MF nº 722.XXX.XXX-20.

DATA DA ASSINATURA : 07 de agosto de 2023.



**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI PEQUENINOS DO CERRADO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

PROCESSO Nº: 2023006904  
 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 013/2023  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODURES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.760,15 (Oito mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução do FNDE nº 06/2020 e Processo nº 2023006904  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sra. Magda Maria Macena Soares de Oliveira, inscrita no CPF nº 597.XXX.XXX-68 e portadora do RG nº 0XXX25 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODURES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF Nº: 323.XXX.XXX-91.

**CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023  
DO CONTRATO Nº 016/2023**

PROCESSO Nº: 2023002306  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 OBJETO: Reestruturação Física  
 ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor, fica acrescido o valor de R\$ 16.186,66 (dezesesseis mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) representando um percentual de 24,56% (vinte e quatro e cinquenta e seis por cento), e fica suprimido R\$ 16.161,46 (dezesesseis mil cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), representando um percentual de 24,52% (vinte e quatro e cinquenta e dois por cento) do valor contratado, com fundamento no que estabelece o Art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato passará a ser R\$ 65.935,67 (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).  
 VIGÊNCIA: 19 de junho de 2023  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023002306  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal a Sr.ª Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.XXX.XXX-53, e portadora do RG nº 8XX.X47 SSP/RN. Empresa SALINA CORP LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-32, por meio de seu representante legal o Sr.º ELIUDO REIS COSTA SOUZA., inscrito no CPF nº 014.XXX.XXX-46 e portador do RG nº 6XX.X57 SSP/TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

**E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES****PORTARIA Nº. 035, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves (Lago Sul), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Estatuto Social, considerando o artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação

Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e com fundamento nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de Habilitação e a Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves (Lago Sul), de modelo rotativo, sem prejuízo das suas atribuições normais:

**PREGOEIROS:**

Marcela Cristina Silva – Matrícula Funcional nº 413012549  
 Lourilene Feitosa Prado – Matrícula Funcional nº 130231  
 Simere Luci da Silva - Matrícula Funcional nº 413013173

**EQUIPE DE APOIO:**

Geanys dos Santos - Matrícula Funcional nº 413023837  
 Esmeralda Soares dos Santos - Matrícula Funcional nº 381821  
 Dilena Amaral dos Santos Dias – Matrícula Funcional nº 142361

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade para o período de um ano.

Jailson Chagas Miranda  
 Presidente da ACE

**E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

PROCESSO Nº: 2022075579  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
 CONTRATANTE: ACE - ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS.  
 CONTRATADA: SALINA CORP LTDA - EPP  
 OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 955.072,94 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022075579  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 30 de março de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ACE - ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS, por seu representante legal o Senhor Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº 855.XXX.XXX-49 e portador do RG nº 9XX.X69 SSP/TO. Empresa SALINA CORP LTDA - EPP. Inscrita no CNPJ nº 13.738.094/000-42, por meio de seu representante legal o Sr.º Eliudo Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº 014.XXX.XXX-46 e portador do RG nº 6XX.X57.

**E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO****RESULTADO DE LICITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 (\*)**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da ETI Eurídice Ferreira de Mello, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 18.900,40 (Dezoito mil e novecentos reais e quarenta centavos), a empresa RC DISTRIBUIDORA DE



PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ R\$ 4.247,04 (Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) e a empresa L. G. DA SILVA LTDA – EPP, com o valor total de R\$ 18.083,75 (Dezoito mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2023014657, tendo como objeto a aquisição de material de papelaria e expediente.

Palmas/TO, 27 de julho de 2023.

Maria Luíza Gomes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.272, de 31 de julho de 2023, pág. 5, com incorreção no original.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 737/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Prorrogação de Prazo de Portaria do Processo Sindicante nº 2022002686, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99 e com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023, e com os artigos 160, §1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 469/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.221, de 16 de maio de, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária Interina da Saúde

### PORTARIA Nº 738/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Prorrogação de Prazo de Portaria do Processo Sindicante nº 2022002686, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99 e com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023, e com os artigos 160, §1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 363/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.221, de 16 de maio de 2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária Interina da Saúde

### PORTARIA Nº 747/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242, de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO o Acórdão constante dos Autos do Processo Judicial nº 0005806-47.2023.8.27.2729, onde condena o Município de Palmas, na obrigação de fazer, consistente na imediata implementação do adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo ao servidor adiante relacionado:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                | %   | A PARTIR DE | LOTAÇÃO                              |
|-----------|-------------------------|-----|-------------|--------------------------------------|
| 245691    | CLEMILDA GARCIA DA CRUZ | 10% | 12/07/2023  | Unidade de Saúde da Família Santa Fé |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA  
Assessora Executiva de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo: 2019066123.

1. Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária para regularização do Núcleo Urbano Informal denominado Zuzu Park, Município de Palmas/TO, na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E).

2. A classificação de modalidade definida inicialmente foi a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico.
3. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
4. No processo constam documentos e estudos conforme requerido no Art. 35 da Lei nº 13.465/2017, a saber: Memorial descritivo (fls. 60-70 – Inc. V do Art. 35); Planta do imóvel georreferenciado (fls. 78 – Inc. II do Art. 35); Projeto Urbanístico (fls. 110-111 – Inc. IV do Art. 35); estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental (fls. 104-108; 126-128; 204-214 – Inc. III do Art. 35); estudo técnico ambiental (fls. 132-140 – Inc. VIII do Art. 35); estudo técnico para situação de risco (fls. 10-16; 215-231 – Inc. VII do Art. 35); cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais (fls. 188 – Inc. IX do Art. 35). Assim, há indicação de que há desconformidades ambientais e urbanísticas no imóvel objeto da Regularização Fundiária.
5. O núcleo urbano informal a ser regularizado não possui infraestrutura essencial, dessa forma, é necessária a realização dessas infraestruturas essenciais.
6. Nesta oportunidade, considerando todo o exposto, aprovo o Procedimento de Regularização Fundiária resultante do processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado Zuzu Park, Município de Palmas/TO, na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E).
7. Quanto aos ocupantes, o Município apresentará juntamente a CRF – Certidão de Regularização Fundiária a listagem única dos ocupantes e possuidores, em duas etapas conforme consta nos autos.
8. Diante do exposto, DECLARO CONCLUÍDO o Procedimento de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado Zuzu Park, Município de Palmas/TO, nos termos do Art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e Art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-a, mediante requerimento, à Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/TO.
9. Publique-se, nos termos do Art. 21, V do Decreto nº 9.310 e Art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Dou fé.

Palmas, 27 de junho de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com o Art. 36, da Lei nº 2.299, torna público que na PORTARIA/GAB/SEDER Nº 14, DE 10 DE JULHO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.276, pág.14, de 04 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ: Art. 1º DESIGNAR os servidores ANA LARA NERES REIS, Matrícula 413054040 (TITULAR) e, BRENDA COSTA BARBOSA E SILVA matrícula 413050352 (SUPLENTE), do Contrato relacionado abaixo, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de chaveiro.

LEIA-SE: Art. 1º DESIGNAR os servidores ANA LARA NERES REIS, Matrícula 413054040 (TITULAR) e, BRENDA COSTA BARBOSA E SILVA matrícula 413050352 (SUPLENTE), do Contrato relacionado abaixo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral e Gelo.

Palmas, 07 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 165/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no Art. 58, inciso III, c/c Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 98210116/2019, referente ao Processo nº 2019064245, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviços postais, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/7883-47, a seguir:

|          | Nome dos servidores        | Matrícula |
|----------|----------------------------|-----------|
| TITULAR  | Flávia Fonseca S. de Souza | 41014468  |
| SUPLENTE | Leticia Gonçalves da Silva | 41014466  |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA/PREVIPALMAS D.O.M 2.874 Nº 342/2021 DE 05 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 07 dias do mês de Agosto de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA/IVM Nº 35, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 223 NM de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu Art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o cargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 21/2023 do Processo nº 2023038001, Nota de Empenho nº 21167 celebrado com a empresa DDTIZA SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.062.038/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas – dedetização (desinsetização e desratização), na sede do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

|          | Servidor              | Matrícula |
|----------|-----------------------|-----------|
| Titular  | Ramon Valúá Oliveira  | 413010186 |
| Suplente | William Lima de Matos | 413054721 |

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

André Pugliese da Silva  
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia  
ATO Nº 223 – NM

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023

PROCESSO Nº: 2023038001

ESPÉCIE: Prestação de serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.  
CONTRATADA: DDTIZA SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas – dedetização (desinsetização e desratização), na sede do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, conforme especificações:

| ITEM        | QTD | LIN | ESPECIFICAÇÕES   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|-----|-----|--|----------------|--------------|
| 01          | 03  | SRV | Serviço de Controle de Pragas e Vetores: Desinsetização, para controle e eliminação de formigas, baratas de esgoto, baratas pequenas, traças, piolhos, escorpiões, roedores e demais insetos | R\$ 3.150,00   | R\$ 9.450,00 |
| VALOR TOTAL |     |     |  |                | R\$ 9.450,00 |

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e Processo nº 2023038001.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional Programática: 04.122.8001.8421, Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.39/7800 Fonte de Recursos: 15000000000103 Ficha: 20231195.

Conforme Nota de Empenho nº 21167, emitida em 02/08/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de seu Presidente, o Sr. ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Palmas - TO, nomeado pelo ATO Nº 223 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.128, de 29 de dezembro de 2022, portador do CPF nº \*\*\*.986.\*\*\*-03 e RG nº 600.\*\*\* – SSP/TO, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa DDTIZA SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.062.038/0001-90, com sede na Quadra ACSV SE 92, Av. LO 23, nº 26, lote 07, sala 01 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO, neste ato representada por NILCILENE DA CONCEIÇÃO COSTA, inscrita no CPF/ME nº \*\*\*.321.\*\*\*-53, RG nº 1.\*\*\*.764 - SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas/TO.



## AGÊNCIA DE TURISMO

### COMISSÃO ESPECIAL

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 AGTUR – PORTARIA Nº 46/2023-AGTUR HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU

A Agência Municipal de Turismo, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº24.851.511/0015-80 Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas- TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas- TO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Processo nº 2023035499 e Portaria nº 46/2023-AGTUR, Edital nº 001/2023- AGTUR – torna pública a Retificação da Homologação do Resultado da Etapa de Avaliação da Degustação do concurso do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu - Edital nº 001/2023 – Portaria nº46/AGTUR, publicada no Diário Oficial EDIÇÃO nº 3.276, págs. 24 a 26, permanecendo inalteradas as demais disposições.

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

##### 1.1. Onde se lê:

#### “CATEGORIA – TRAILER / FOODTRUCK

| NOME                               | NOME DO PRATO             | DATA DE APRESENTAÇÃO | STATUS       | MÉDIA DOS JURADOS |
|------------------------------------|---------------------------|----------------------|--------------|-------------------|
| KATIA P. DE ARAUJO                 | PASTEL SABOROSO           | 28/07/2023 09h15     | APROVADO     | 92,00             |
| KATARINA PEREIRA DA COSTA ALVES    | VACA ATOLADA BURGUEIR     | 28/07/2023 14h00     | APROVADO     | 90,87             |
| VITOR AUGUSTO BATISTA DE SÁ        | EITA BATATA               | 28/07/2023 10h00     | APROVADO     | 90,67             |
| EDSON PRADO DA COSTA JUNIOR        | SUSHI DOG                 | 28/07/2023 10h30     | APROVADO     | 90,00             |
| ROGÉRIO SOARES MELO                | CHURRASCO NO PÃO GRACIOSA | 28/07/2023 09h30     | APROVADO     | 85,67             |
| MARIA DO BONFIM DE ARAUJO          | CHAMBATEL                 | 28/07/2023 09h45     | CLASSIFICADO | 91,33             |
| MICHELE DE SOUSA ARAUJO            | BEM BOLADO TOCANTINENSE   | 28/07/2023 09h00     | CLASSIFICADO | 84,67             |
| FILPE RIBEIRO FERNANDES DOS SANTOS | COSTELA BURGUEIR          | 28/07/2023 10h15     | CLASSIFICADO | 84,17             |
| JECYARA CARDOSO MUNIZ              | MIRACAXI BURGUEIR         | 28/07/2023 13h45     | CLASSIFICADO | 83,72             |
| JAIRO MESQUITA DE SOUSA            | DIVINA COSTELA            | 28/07/2023 13h30     | CLASSIFICADO | 83,39             |

##### 1.2 Leia-se:

#### “CATEGORIA – TRAILER / FOODTRUCK

| NOME                               | NOME DO PRATO             | DATA DE APRESENTAÇÃO | STATUS       | MÉDIA DOS JURADOS |
|------------------------------------|---------------------------|----------------------|--------------|-------------------|
| KATIA P. DE ARAUJO                 | PASTEL SABOROSO           | 28/07/2023 09h15     | APROVADO     | 92,00             |
| KATARINA PEREIRA DA COSTA ALVES    | VACA ATOLADA BURGUEIR     | 28/07/2023 14h00     | APROVADO     | 90,87             |
| VITOR AUGUSTO BATISTA DE SÁ        | EITA BATATA               | 28/07/2023 10h00     | APROVADO     | 90,67             |
| EDSON PRADO DA COSTA JUNIOR        | SUSHI DOG                 | 28/07/2023 10h30     | APROVADO     | 90,00             |
| MARIA DO BONFIM DE ARAUJO          | CHAMBATEL                 | 28/07/2023 09h45     | APROVADO     | 91,33             |
| ROGÉRIO SOARES MELO                | CHURRASCO NO PÃO GRACIOSA | 28/07/2023 09h30     | CLASSIFICADO | 85,67             |
| MICHELE DE SOUSA ARAUJO            | BEM BOLADO TOCANTINENSE   | 28/07/2023 09h00     | CLASSIFICADO | 84,67             |
| FILPE RIBEIRO FERNANDES DOS SANTOS | COSTELA BURGUEIR          | 28/07/2023 10h15     | CLASSIFICADO | 84,17             |
| JECYARA CARDOSO MUNIZ              | MIRACAXI BURGUEIR         | 28/07/2023 13h45     | CLASSIFICADO | 83,72             |
| JAIRO MESQUITA DE SOUSA            | DIVINA COSTELA            | 28/07/2023 13h30     | CLASSIFICADO | 83,39             |

Palmas –TO, 08 de agosto de 2023.

Mônica Freitas Hardman Teles  
Presidente da Comissão Especial

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000472  
CONSUMIDOR(A): RODRIGO MARQUES DA SILVA  
FORNECEDOR(A): BRASILNET TELECOM LTDA.  
A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, BRASILNET TELECOM LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos

31, 36, parágrafo único, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.  
No final, ficou imputada à empresa BRASILNET TELECOM LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 945,78 (novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000543  
CONSUMIDOR(A): JULIANE DE SOUSA PINTO  
FORNECEDOR(A): TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S.A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 42, § único, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.  
No final, ficou imputada à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., a multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000750  
CONSUMIDOR(A): DOURIVANIA MOURA LINHARES  
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS – (BRK AMBIENTAL)

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS - (BRK AMBIENTAL) as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.  
No final, ficou imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS - (BRK AMBIENTAL), multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000467  
CONSUMIDOR(A): ÂNGELA BARBOSA DE SOUSA  
FORNECEDOR(A): ABNER SILVA DE SOUSA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, ABNER SILVA DE SOUSA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.  
No final, ficou imputada à empresa ABNER SILVA DE SOUSA, multa pecuniária no valor de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS



**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.22-0000955  
CONSUMIDOR(A): ROMILSON GOMES PINTO  
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
TOCANTINS/SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS/SANEATINS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 22, 31, 36, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS/SANEATINS, multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000592  
CONSUMIDOR(A): ALDECY FRANCISCO DA SILVA  
FORNECEDOR(A): OI S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedor, OI S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 42, § 1º, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa OI S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000457  
CONSUMIDOR(A): MARIA GONÇALVES FEITOSA  
FORNECEDOR(A): TIM S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedor, TIM S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 36, Parágrafo Único, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa TIM S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000382  
AUTO DE INFRAÇÃO: 0029  
FORNECEDOR(A): SUPER VIP SUPERMERCADOS – LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, SUPER VIP

SUPERMERCADOS – LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 18, §6º, incisos I, II e III, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa SUPER VIP SUPERMERCADOS – LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 8.511,93 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000671  
CONSUMIDOR(A): JARDHEL SOARES ARRUDA  
FORNECEDOR(A): GDE CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, GDE CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 37, § 3º, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa GDE CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000667  
CONSUMIDOR(A): PATRÍCIA FREITAS MOREIRA ETGES  
FORNECEDOR(A): SICOOB ADMINISTRADORA DE  
CONSÓRCIOS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 39, inciso V, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000375  
CONSUMIDOR(A): FAMA IMOBILIÁRIOS  
FORNECEDOR(A): TELEFÔNICA DO BRASIL S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedor, TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000523  
CONSUMIDOR(A): ARLETE FEITOSA DA ROCHA  
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCARD S/A  
FORNECEDOR(A): VIA VAREJO S/A  
FORNECEDOR(A): IPANEMA CREDITO E COBRANÇA SC LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, IPANEMA CREDITO E COBRANÇA SC LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 14, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa IPANEMA CREDITO E COBRANÇA SC LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 34.047,79 (trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No tocante as empresas BANCO BRADESCARD S/A e VIA VAREJO S/A, as mesmas foram isentas no polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000519  
CONSUMIDOR(A): MÁRCIO MOREIRA GONÇALVES DULTRA  
FORNECEDOR(A): BANCO SAFRA S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, BANCO SAFRA S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, Parágrafo Único, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO SAFRA S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.702,38 (um mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000556  
CONSUMIDOR(A): BRENDA SANTOS ANACLETO  
FORNECEDOR(A): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedora, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.063,99 (um mil e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000399  
CONSUMIDOR(A): MARCILENE ALVES DE SOUSA  
FORNECEDOR(A): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.  
FORNECEDOR(A): ASSURANT SEGURADORA S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 39, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 5.319,87 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No tocante a empresa ASSURANT SEGURADORA S/A a mesma foi isenta no polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000531  
CONSUMIDOR(A): RODRIGO BARROS CHAGAS  
FORNECEDOR(A): BANCO ITAUBANK S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, BANCO ITAUBANK S/A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 42 § único, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO ITAUBANK S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (Dois mil cento e vinte reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000633  
CONSUMIDOR(A): RENATO FRANCISCO DA PAIXÃO SILVA  
FORNECEDOR(A): BANCO PAN S/A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, BANCO PAN S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO PAN S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.702,38 (um mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000515  
CONSUMIDOR(A): JANAINA DE SOUZA BARBOSA  
FORNECEDOR(A): DI PAULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedora, DI PAULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa DI PAULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000590  
CONSUMIDOR(A): ADRIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA  
FORNECEDOR(A): 123 VIAGENS E TURISMOS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, 123 VIAGENS E TURISMOS LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa 123 VIAGENS E TURISMOS LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 5.319,87 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 07 de Agosto, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas ETERNIT S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SÓ FERRO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000374  
CONSUMIDOR(A): ISRAEL VERÍSSIMO GOMES  
FORNECEDOR(A): FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI  
FORNECEDOR(A): BANCO SANTANDER S/A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI e BANCO SANTANDER S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000415  
CONSUMIDOR(A): WESLEY MENDES FREIRE  
FORNECEDOR(A): ASSURANT SEGURADORA S/A.  
FORNECEDOR(A): PANASONIC DO BRASIL LTDA.  
FORNECEDOR(A): CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas: ASSURANT SEGURADORA S/A, PANASONIC DO BRASIL LTDA., CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI e BANCO SANTANDER S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22.0000572  
CONSUMIDOR(A): JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA  
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa OI MÓVEL S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000432  
CONSUMIDOR(A): LAÉRCIO ALVES DOS REIS  
FORNECEDOR(A): VIRGÍNIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL.  
FORNECEDOR(A): PHILCO ELETRÔNICOS S/A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas: VIRGÍNIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL e PHILCO ELETRÔNICOS S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa OI MÓVEL S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000495  
CONSUMIDOR(A): VALDIANA PINTO GUEDES  
FORNECEDOR(A): ITAÚ SEGUROS S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa ITAÚ SEGUROS S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000371  
CONSUMIDOR(A): RONALDO ALVES PINA  
FORNECEDOR(A): ETERNIT S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
FORNECEDOR(A): SÓ FERRO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA.

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.22-0000811  
CONSUMIDOR(A): MARIA EMÍLIA ESMUNDO DE SOUSA  
FORNECEDOR(A): ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO NACIONAL HONDA – LTDA.  
FORNECEDOR(A): SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS – LTDA.



No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO NACIONAL HONDA – LTDA. e SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS – LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000657  
CONSUMIDOR(A): MARIA MARGARETE DE BRITO FERREIRA  
FORNECEDOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000599  
CONSUMIDOR(A): ADRIÃO JORGE TADEU SOARES FERREIRA  
FORNECEDOR(A): OI S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa OI S/A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.19-0003190  
CONSUMIDOR(A): DALVA BATISTA DE SOUSA  
FORNECEDOR(A): BANCO BMG S/A.  
FORNECEDOR(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.  
FORNECEDOR(A): BANCO PAN S/A.  
FORNECEDOR(A): ABAMSP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AUXÍLIO MÚTUO AO SERVIDOR PÚBLICO.  
FORNECEDOR(A): CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas: BANCO BMG S/A, BANCO ITAU CONSIGNADO S/A, BANCO PAN S/A, ABAMSP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AUXÍLIO MÚTUO AO SERVIDOR PÚBLICO, CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 07 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TRESEG MEDICINA ENG. & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 41.382.793/0001-38, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de LABORATORIOS CLINICOS, com endereço completo QUADRA 706 AVENIDA LO 19, SN, LOTE 07 PLANO DIRETOR SUL, CEP : 77.022 – 414 CEP 77.022 - 414 – Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA., CNPJ nº 59.704.510/0035-31, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para as atividades 33.14-7-10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, 3312102 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, com endereço na Av. ACSE 90 (902 Sul), Av. Joaquim Teotonio Segurado, 05 Qd. 08 Lt. 05 – Plano Diretor Sul, cidade/UF Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa GOIANO MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 47.223.792/0001-27, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade CNAE Nº 3101-2/00 -Fabricação de móveis com predominância de madeira, com endereço na QUADRA ASR NE 25, ALAMEDA 01, QI 02, LOTE 06, NUMERO 32, PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77006318, PALMAS – TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento Ambiental.

## CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 3212-7480

